



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600

www.montalvania.mg.gov.br

DECRETO Nº 49/2021

Altera o Art. 6º do Decreto Municipal nº 43, de 02 de junho de 2021, que dispõe sobre adoção de medidas de prevenção ao contágio pelo Agente Novo Coronavírus, no Município de Montalvânia - MG e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 6º do Decreto Municipal nº 43, de 02 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - Fica proibida a realização de qualquer evento com mais de 20 (vinte) pessoas que não sejam da mesma família, devendo sempre que possível realizar reunião por videoconferência ou outro meio virtual disponível, com exceção a realização de cultos e demais manifestações religiosas.”

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montalvânia, 06 de julho de 2021.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
Montalvânia-MG

FREDSON LOPES FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado em, 06/07/2021.